



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 174 DE 28 DE JULHO DE 2023
- DECRETO Nº 138, DE 31 DE JULHO DE 2023.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.
- EXTRATO DE DISTRATO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 018 DE 31 DE JULHO DE 2023.

AVISOS

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 174 DE 28 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.09 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 50.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

1.093 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTES MARCIAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Anulado:	50.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 138, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 137 DE 28 DE JULHO DE 2023, SITUADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – POVOADO DE VILA CASTRO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras, localizada no perímetro rural do Município de Lapão – povoado de Vila Castro, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, denominada Fazenda Vila Castro não explorado economicamente, objetivando a abertura de estrada vicinal.

CONSIDERANDO – que a área de terra atende a expectativa do atendimento do interesse público, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à abertura de estrada vicinal, afim de proporcionar melhor fluxo terrestre e otimização na mobilidade da comunidade.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 40.005,50 (quarenta mil virgula cinco reais e cinqüenta centavos), imóvel (terreno) parte das terras, localizada no perímetro rural do Município de Lapão – povoado de Vila Castro, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, denominada Fazenda Vila Castro objetivando a abertura de estrada vicinal, perfazendo uma área de 5.420,80 m² (cinco mil quatrocentos e vinte virgula oitenta metros quadrados) de área sendo 16,0 m² de largura e 338,80 m² de comprimento, inscrição na Receita Federal (Nirf): 3.791.090-6, Espólio de Darcy Dourado Pereira, limitando-se ao norte: Espólio de Darcy Dourado Pereira sul: Espólio de Darcy Dourado Pereira, nascente: estrada secundária, ponte: com via pública cujas coordenadas P1: Latitude: 11°24'1.81"S/ Longitude: 41°50'12.16"O; P2: Latitude: 11°24'2.38"S/ Longitude: 41°50'12.15"O; P3: Latitude: 11°24'5.25"S/ Longitude: 41°50'1.34"O e P4: Latitude: 11°24'5.01"S / Longitude: 41°50'1.36"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do espólio de Darcy Dourado Pereira, representado por SIRLEIDE DOURADO PEREIRA SANTANA inscrito no CPF sob o nº 003.374.925-65 e R.G. nº 02.869.654-96, expedido pela SSP – BA, possuidora do imóvel, com anuência demais possuidores.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 5.420,80 m² (cinco mil quatrocentos e vinte vírgula oitenta metros quadrados) de área sendo 16,0 m² de largura e 338,80 m² de comprimento.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 139, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA
FEIRA LIVRE DISTRITO DE AGUADA
NOVA – LAPÃO/BA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a feira livre do Distrito de Aguada Nova ocorre aos domingos;

CONSIDERANDO que dia 06 de agosto de 2023 (domingo) é o dia do Padroeiro do Distrito.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para a sábado, dia 05 de agosto de 2023, a feira livre do Distrito de Aguada Nova – Lapão/BA, por força das manifestações realizadas em comemoração ao Padroeiro do Distrito;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2023**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS EMANDAS APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: VON DO GÁS - JOSÉ EDVON BRAZ** CNPJ nº 00.971.335/0001-57. Com valor total de R\$ 434.276,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais). Assinatura da Ata: 31/07/2023. Vigência: 31/07/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019 – DISPENSA Nº 012/2019. DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** DISTRATADO: **GUTIERRES BARBOSA GASPAR DE SOUZA - CPF Nº 005.594.095-16.** *Objeto:* Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no Município de Lapão. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data de sua assinatura: 31 de julho de 2023, firmando-se o Distrato. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA 2023 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 929/2021 e Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando, o Edital Retificado nº 001/2023 do CMDCA que dispõe acerca da convocação do Processo de Escolha 2023 de Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar de Lapão/BA, gestão 2024/2028;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a lista dos candidatos para os cargos de Conselheiros Tutelares e Suplentes do Conselho Tutelar de Lapão/BA, com o número de urna, nome do candidato e nome de urna que serão utilizados na campanha, conforme a tabela a seguir:

Nº DE URNA:	NOME DO CANDIDATO:	NOME NA URNA:
101	Alexandro Castro dos Santos	Pastor Alexandro
102	Eliete Silva	Eliete Silva
103	Gildecilopes dos Santos	Liu Lopes Tiliu
104	Jaislane Ferreira de Alencar	Lane
105	James Alves dos Santos	James de Maria de Josias
106	Jaqueline Alves da Silva Meira	Jaqueline Alves

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com

107	Joacir Pereira de Oliveira	Joacir Jacaré
108	Jucineia Silva de Almeida	Juci
109	Laura Oliveira Silva dos Santos	Laurinha Oliveira
110	Layanne Rodrigues Dourado	Layanne Rodrigues
111	Maria Aparecida Araújo Barreto	Maria Aparecida
112	Maria Arlinda dos Santos	Tina
113	Maria de Fátima Barbosa Silva de Souza	Fátima Barbosa do Hospital
114	Mariana Mendes de Souza	Mariana Mendes
115	Mônia Eres de Moura Leão	Mônia Leão
116	Rita de Cacia Miranda da Silva dos Santos	Cacinha Miranda
117	Rita de Cassia de Oliveira Neto	Paula da Salgada
118	Sileide de Souza Sobreira	Leidinha
119	Silvana Souza Dourado	Silvana Dourado
120	Sônia Iara Vicente da Silva	Iara Silva
121	Suzana Ferreira da Silva	Suzana Ferreira

Art. 2º - As regras e normas de campanhas estão expressas na Resolução CONANDA nº 231/2022, Resolução TSE nº 23.719/23, Resolução TRE/BA nº 593/23, no Edital Retificado/CMDCA nº 001/2023 e na Lei Municipal nº 929/21, todas analogas ao Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a essa Resolução;

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Lapão/Bahia, 31 de Julho de 2023.

Rian Alves Rocha
Presidente do CMDCA
Resolução Nº 009/2022

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: **002/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939273/2022/MDR/CAIXA, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 938009/2022/MDR/CAIXA**. Após análise da documentação apresentada pelas empresas: **ANDREIA DE OLIVEIRA LIMA LTDA (ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS) – CNPJ Nº 19.846.470/0001-07** e **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 13.582.689/0001-51**, embasada pelo Parecer Técnico e Parecer Jurídico, a Comissão resolve pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 13.582.689/0001-51** e pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **ANDREIA DE OLIVEIRA LIMA LTDA (ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS) – CNPJ Nº 19.846.470/0001-07**, nos termos das razões insertas no *decisum* juntado aos autos. Fica assim aberto o prazo recursal. **Clecione Oliveira Porto Silva** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.